



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

TERMO DE REFERÊNCIA

- Número do processo: 4407/2025

OBJETO

Contratação de serviços de manutenção de ar condicionado para as unidades do Departamento de Odontologia e Saúde, em conformidade com a quantidade, que consta neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Serviço contratado através de adesão ao processo licitatório realizado pelo Consórcio CIS-AVH.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QTDE.	UNI. MEDIDA	DESCRIPTIVO
1	2	UNIDADE	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU/H
2	45	UNIDADE	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL ATÉ 12.000 BTU/H
3	9	UNIDADE	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL ATÉ 18.000 BTU/H
4	3	UNIDADE	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL ATÉ 22.000 BTU/H
5	12	UNIDADE	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL ATÉ 24.000 BTU/H
6	6	UNIDADE	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL ATÉ 30.000 BTU/H
7	10	UNIDADE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR PEÇAS NOVAS ATÉ 12.000 BTU/H
8	6	UNIDADE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL COM FORNECIMENTO E



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

			SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR PEÇAS NOVAS ATÉ 18.000 BTU/H
9	4	UNIDADE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR PEÇAS NOVAS ATÉ 24.000 BTU/H
10	2	UNIDADE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR PEÇAS NOVAS ATÉ 30.000 BTU/H
11	6	UNIDADE	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL DE APARELHOS ATÉ 12.000 BTU/H
12	6	UNIDADE	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL DE APARELHOS DE 18.000 A 30.000 BTU/H

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Realizar o serviço, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Políticas de Suprimentos do Município.

Locais de realização dos serviços:

Almoxarifado de Odontologia – Av. Mauro César Pascual 1286, Vila Industrial – Sertãozinho/SP.

CEO "Marlene Câmara Seccani" - Rua Washington Luís 2550, Jardim Alvorada - Sertãozinho/SP.

CEO "Dr. Fábio Zanutto" - Rua Luiz Cancian s/n, Shangri-la - Sertãozinho/SP.

CEO "Brenda Carol Rutula" - Rua Floriano Peixoto 1034, Cruz das Posses - Cruz das Posses/SP.

Centro de Saúde II - Rua Pedro Bighetti, 910 - Jardim Recreio – Sertãozinho/SP.

UBS "Jaime Bonifácio da Silva" - Av. Antônio Vanzella 710, Jardim Santa Rosa - Sertãozinho/SP.

UBS "Olívia Mendes Mossim" - Rua Tenente Hélio Batista de Oliveira 531, Jardim Jamaica - Sertãozinho/SP.

UBS "José Pereira de Carvalho" - Av. Hideo Takada s/n, Cohab III - Sertãozinho/SP.

UBS "Francisco Xavier de Carvalho" - Rua Vitorio Bisson 396, Cohab VIII - Sertãozinho/SP.

UBS "Antônia Canhoto Spigolon" - Rua Ernesto Scatena" s/n, Alto do Ginásio – Sertãozinho/SP.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Os serviços realizados serão:

Limpeza de até 12.000:

O de 9.000 está incluso no de 12.000, sendo 10 no total:

9 no CEO do Shangri-la (2 ciclos)

1 no CEO do Alvorada (3 ciclos)

Os outros 12 de 12.000 (2 ciclos) são:

1 no centro de saúde II

1 na UBS do Jamaica

1 na UBS da COHAB 3

1 na UBS do alto do ginásio

3 no CEO do Alvorada

2 na UBS do Santa Rosa

3 no CEO de Cruz das Posses

Limpeza de até 18.000: (3 ciclos)

1 na UBS da COHAB 8

1 no CEO do Shangri-la

1 no CEO do Alvorada

Limpeza de até 22.000: (3 ciclos)

1 no CEO do Shangri-la

Limpeza de até 24.000: (3 ciclos)

2 no CEO do Shangri-la

2 no CEO do Alvorada

Limpeza de até 30.000: (3 ciclos)

1 no CEO do Shangri-la

1 no Almoxarifado Odontologia

Manutenção de até 12.000:

1 na UBS da COHAB 3

1 na UBS do alto do ginásio

3 no CEO do Alvorada

2 na UBS do Santa Rosa

3 no CEO de Cruz das Posses

Manutenção de até 18.000:

2 no CEO do Shangri-la

2 no CEO do Alvorada



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

1 na UBS da COHAB 8
1 no CEO de Cruz das Posses

Manutenção de até 24.000:

2 no CEO do Alvorada
2 no CEO do Shangri-la

Manutenção de até 30.000:

1 no CEO do Shangri-la
1 no Almojarifado Odontologia

Recarga de gás até 12.000:

1 na UBS da COHAB 3
2 no CEO do Shangri-la
2 no CEO de Cruz das Posses
1 no CEO do Alvorada

Recarga de gás de 18.000 a 30.000:

2 no CEO do Shangri-la
3 no CEO do Alvorada
1 na UBS da COHAB 8

Os serviços deverão ser realizados no horário das 07h às 17h, telefone (16) 99792-2533, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do serviço contratado.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Realizar o serviço, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Políticas de Suprimentos do Município. Os serviços deverão ser realizados no horário das 07h às 17h, telefone (16) 99792-2533, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do serviço contratado.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Gustavo Luis Maciel de Lima, Coordenador de área, telefone (16) 99792-2533, e-mail almoxarifadoodontologia@sertaozinho.sp.gov.br, CPF 145.527.128-45.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia após o registro da Nota Fiscal, que ocorrerá mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente, devida e regularmente atestada.

Sertãozinho, 31 de Outubro de 2025.

Gustavo Luis Maciel de Lima
Coordenador de Área

Renan Ramos Urizzi
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 06/2024

O CIS - AVH - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH, inscrito no CNPJ sob nº 17.781.651/0001-69, com sede na Rua: Manoel Amaro, Número 113, Sala 01, Centro no Município de Cravinhos na qualidade de Consórcio, promotor do certame e a empresa **RESET CLEAN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº **26.851.323/0001 - 82** com sede na Rua: Carlos Aprobato 930, Cep: 14051 - 020 Bairro: Jardim Antártica, Ribeirão Preto - SP, representada por LUCAS MORAES CALDAS, RG nº: 28.909.380-6 - CPF nº: 307.920.948-67, na qualidade de credenciada, celebram o presente Termo de Credenciamento que tem por objeto a prestação de serviços na manutenção e instalação de ar-condicionado aos Municípios conforme a necessidade, no período de vigência do credenciamento que será executado em conformidade com o arts. 74, II, da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução CIS-AVH n. 002/2023 - Inexigibilidade nº 004/2024 - Edital de Chamamento Público nº 001/2024 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - É objeto deste instrumento a prestação de serviços na manutenção e instalação de ar-condicionado aos Municípios conforme a necessidade, no período de vigência do credenciamento

1.2 - Os serviços que poderão ser executados nos veículos pela(s) empresa(s) credenciada(s) são os reparos e manutenções conforme preços estipulados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade de Medida	PREÇO UNITÁRIO
1	Instalação de aparelho ar condicionado split inverter ou convencional até 12.000 btus	unitario	R\$ 795,00
2	Instalação de aparelho ar condicionado split inverter ou convencional até 18.000 btus	unitario	R\$ 801,67
3	Instalação de aparelho ar condicionado split inverter ou convencional até 22.000 btus	unitario	R\$ 820,00
4	Instalação de aparelho ar condicionado split inverter ou convencional até 24.000 btus	unitario	R\$ 870,00
5	Instalação de aparelho ar condicionado split inverter ou convencional até 30.000 btus	unitario	R\$ 990,00
6	Retirada de aparelho ar condicionado split inverter ou convencional até 12.000 btus	unitario	R\$ 250,00
7	Retirada de aparelho ar condicionado split inverter ou convencional até 18.000 btus	unitario	R\$ 250,00
8	Retirada de aparelho ar condicionado split inverter ou convencional até 22.000 btus	unitario	R\$ 250,00

9	Retirada de aparelho ar condicionado split inverter ou convencional até 24 000 btus	unitario	R\$ 270,00
10	Retirada de aparelho ar condicionado split inverter ou convencional até 30.000 btus	unitario	R\$ 270,00
11	Limpeza e Higienização de aparelho ar condicionado split inverter ou convencional até 12.000 btus	unitario	R\$ 275,00
12	Limpeza e Higienização de aparelho ar condicionado split inverter ou convencional até 18.000 btus	unitario	R\$ 260,00
13	Limpeza e Higienização de aparelho ar condicionado split inverter ou convencional até 22.000 btus	unitario	R\$ 260,00
14	Limpeza e Higienização de aparelho ar condicionado split inverter ou convencional até 24.000 btus	unitario	R\$ 319,00
15	Limpeza e Higienização de aparelho ar condicionado split inverter ou convencional até 30.000 btus	unitario	R\$ 410,00
16	Manutenção e Reparo de aparelho ar condicionado split inverter ou convencional com fornecimento e substituição de peças danificadas do Sistema de refrigeração por peças novas até 12.000 btus	unitario	R\$ 1.027,00
17	Manutenção e Reparo de aparelho ar condicionado split inverter ou convencional com fornecimento e substituição de peças danificadas do Sistema de refrigeração por peças novas, 18.000 btus	unitario	R\$ 1.027,00
18	Manutenção e Reparo de aparelho ar condicionado split inverter ou convencional com fornecimento e substituição de peças danificadas do Sistema de refrigeração por peças novas, 22.000 btus	unitario	R\$ 1.107,00
19	Manutenção e Reparo de aparelho ar condicionado split inverter ou convencional com fornecimento e substituição de peças danificadas do Sistema de refrigeração por peças novas, 24.000 btus	unitario	R\$ 1.162,00
20	Manutenção e Reparo de aparelho ar condicionado split inverter ou convencional com fornecimento e substituição de peças danificadas do Sistema de refrigeração por peças novas, 30.000 btus	unitario	R\$ 1.272,00
21	Recarga de gás em aparelho de ar condicionado split inverter, convencional de aparelhos até 12.000 btus	unitario	R\$ 510,00
22	Recarga de gás em aparelho de ar condicionado split inverter, convencional de aparelhos de 18.000 a 30.000 btus	unitario	R\$ 510,00

1.1.2 – Para a perfeita execução dos trabalhos objeto do Termo de Credenciamento a Credenciada deverá possuir todos os equipamentos imprescindíveis para sua consecução.

1.2 – O valor fixado para fim de credenciamento, consta na Tabela do item 1.1.1, e respectiva unidade de medida, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

1.3 – É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município contratante.

1.4 – A empresa credenciada, deverá manter e estar munida dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao contratante o seu fornecimento.

1.6 – O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Município, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.

1.7 – A empresa uma vez convocada, deverá manifestar-se formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 24 horas da solicitação, sob pena de desc credenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8 – O contratante reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.

1.9 – O CIS-AVH reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

1.10 – A empresa credenciada ficará sujeita aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.

1.11 – A empresa credenciada será responsável pelo atendimento a todas as normas legais, especialmente ao(s) licenciamento(s) ambiental(is) exigidos pelos órgãos competentes, exigíveis para a prestação dos serviços objeto do presente instrumento.

1.12 – Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pelo Município, onde deverá constar a identificação do veículo, nome do servidor municipal solicitante/fiscalizador, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

2.1 – O Município pagará à CREDENCIADA, em contrapartida aos serviços prestados, o valor indicado na Clausula 1.1.1., do presente Termo. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH

CONTRATADO: RESET CLEAN LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Termo de Credenciamento ____/2024

OBJETO Credenciamento – prestação de serviços na manutenção e instalação de ar-condicionado aos Municípios conforme a necessidade, no período de vigência do credenciamento

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados.

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e

Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme

"Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cravinhos, 09 de maio de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Itamar Gomes Bueno

Cargo: Presidente

CPF: 122.270.908-20

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Itamar Gomes Bueno

Cargo: Presidente

CPF: 122.270.908-20

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Itamar Gomes Bueno

Cargo: Presidente

CPF: 122.270.908-20

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: LUCAS MORAES CALDAS

CPF nº: 307.920.948-67

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Itamar Gomes Bueno

Cargo: Presidente

CPF: 122.270.908-20

Assinatura: _____